



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* INTERINSTITUCIONAIS PARA A REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

EDITAL Nº. 01/2008 CAPES-SETEC

Modalidades MESTRADO (**MINTER**) e DOUTORADO (**DINTER**)

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – **CAPES**, em decorrência da parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC**, torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis, nos termos deste Edital, até o dia **12/09/2008**, projetos para o Programa de Apoio à Realização de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Interinstitucionais para a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, nas modalidades de Mestrado (MINTER) e Doutorado (DINTER), para a formação de docentes e técnicos administrativos da Rede, observadas as disposições constantes do presente Edital e a legislação aplicável à matéria.

1. DA JUSTIFICATIVA

A Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT), composta atualmente por 204 Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica vinculadas a SETEC/MEC, é reconhecida como centro de referência para os sistemas estadual, municipal e privado de educação profissional e tecnológica. Como parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Governo Federal, está em curso um Plano de Expansão que até o final do ano de 2010 proverá esta rede com 354 unidades. Prevê-se que a oferta de educação profissional e tecnológica constituirá um processo educativo e investigativo em todos os níveis e modalidades, especialmente para o nível médio.

Entre os encaminhamentos do PDE direcionados à RFEPT, destaca-se, também, a criação dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia que como autarquias de regime especial terão, em relação às atuais instituições, maior autonomia e novas atribuições, sobretudo, no que se refere a oferta de licenciaturas nas áreas das ciências exatas e da natureza, de cursos de engenharias e superiores de tecnologia e à implantação de programas de pós-graduação *stricto sensu* orientando suas ofertas para a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos locais. Nos Institutos serão estimulados a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo e o cooperativismo, apoiando processos educativos que gerem trabalho e renda, especialmente a partir de processos de auto-gestão. Assim, na perspectiva da implementação dos Institutos Federais, o Programa de

Apoio à Realização de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Interinstitucionais visa contribuir para a qualificação da RFEPT diante dessa nova institucionalidade.

2. DOS OBJETIVOS

O Programa de Apoio a Realização de Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* Interinstitucionais para a RFEPT tem como objetivos:

2.1 Gerais:

2.1.1 Formar mestres e doutores do quadro permanente de docentes e técnicos administrativos estáveis de instituições distantes dos grandes centros de ensino e pesquisa de modo a diminuir as assimetrias hoje existentes;

2.1.2 Fomentar a Produção Acadêmica e fortalecer, nas instituições atendidas, linhas de pesquisas que respondam às demandas relacionadas ao desenvolvimento local e regional.

2.1.3 Estimular o surgimento, no âmbito das Instituições Receptoras e/ou Associadas, de novas vocações para pesquisa mediante a promoção de parcerias duradouras entre programas de pós-graduação ou grupos de ensino e pesquisa em estágios diferenciados de desenvolvimento.

2.2 Específicos:

Em relação aos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia:

2.2.1 Qualificar docentes de diferentes níveis de ensino de modo a atender aos objetivos, planejamento e atribuições institucionais;

2.2.2 Induzir o aumento da oferta de cursos de graduação e de pós-graduação.

2.2.3 Capacitar grupos de pesquisas a atuar de forma verticalizada (em todos os níveis da Educação profissional e Tecnológica e da pós-graduação) visando propiciar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa nas instituições

2.2.4 Potencializar a contribuição institucional nos processos de desenvolvimento sustentável de âmbito local, regional e nacional.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1 Das Modalidades de cursos: O presente Edital apoiará a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* interinstitucionais pertinentes às modalidades Mestrado (MINTER) e Doutorado (DINTER), conforme as normas e exigências estabelecidas na **Portaria CAPES nº 067, de 14/09/2005**:

- a) Caracteriza-se como **Projeto MINTER** o atendimento, por um programa de pós-graduação com curso de mestrado reconhecido pelo MEC/CNE e já consolidado, de um grupo ou turma de alunos de mestrado, sob condições especiais, sendo estas caracterizadas pelo fato de parte das atividades de

formação desses alunos serem desenvolvidas no *campus* ou unidade de ensino de uma outra instituição;

b) Caracteriza-se como **Projeto DINTER** o atendimento, por um programa de pós-graduação com curso de doutorado reconhecido pelo MEC/CNE e já consolidado, de um grupo ou turma de alunos de doutorado, sob condições especiais, sendo estas caracterizadas pelo fato de parte das atividades de formação desses alunos serem desenvolvidas no *campus* ou unidade de ensino de uma outra instituição.

3.1.1 Como se trata de modalidades de ofertas de cursos sob condições especiais, isto é, diferente daquelas previstas na proposta avaliada e aprovada pela CAPES e que fundamentou os atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento pelo MEC/CNE do curso oferecido regularmente pela Instituição Promotora, a implantação desse tipo de iniciativa pressupõe a prévia aprovação pela CAPES do projeto a ele correspondente nos termos previstos por este Edital.

3.1.2 Para ambas as modalidades, se as propostas forem aprovadas, os programas promotores ficarão autorizados a desenvolver os projetos em caráter temporário e sob condições especiais, numa única edição, como atividade regular de seus cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

3.2 Das Categorias de instituições participantes

3.2.1 Instituição Promotora: é a responsável pela promoção, coordenação acadêmica e garantia do padrão de qualidade do curso correspondente. Sua participação será efetivada por intermédio de um de seus programas de pós-graduação, identificado como **Programa Promotor**. O Programa Promotor responderá pela oferta do curso no *campus* ou unidade de ensino de outra instituição, tendo em relação a esta as mesmas responsabilidades que tem em relação ao curso regularmente oferecido em sua sede. A Instituição Promotora não poderá oferecer cursos às escolas técnicas a ela vinculadas, ou às instituições e/ou unidades de ensino localizadas no mesmo município ou região metropolitana.

3.2.2 Instituição Receptora: é a Instituição Federal de Educação Tecnológica (Universidade Tecnológica Federal, Centro Federal de Educação Tecnológica, Escola Agrotécnica Federal, Escola Técnica Federal ou Escola Técnica vinculada à Universidade Federal) em cujo *campus* ou unidade de ensino será realizada a maior parte das atividades relativas ao projeto de pós-graduação interinstitucional. Deverá responder pela garantia de infra-estrutura de ensino e pesquisa, pelo apoio administrativo do curso e pela obtenção de financiamento necessário para viabilizar a execução do projeto.

3.2.3 Instituição Associada: é a Instituição Federal de Educação Tecnológica, ou conjunto de Instituições Federais de Educação Tecnológica, que possa(m) vir a se juntar à Instituição Receptora, como beneficiária(s) do projeto.

3.2.4 As atividades correspondentes aos projetos MINTER e DINTER, incluindo a produção de seus discentes e docentes, serão consideradas pela CAPES, para efeitos de avaliação da pós-graduação, como uma atividade positiva e uma contribuição relevante ao desenvolvimento da pós-graduação nacional,

classificada como iniciativa de cooperação ou de solidariedade do programa promotor.

4. DOS QUESITOS DAS PROPOSTAS

4.1 Quanto ao Programa Promotor:

4.1.1 Ser reconhecido pelo MEC/CNE, com nota igual ou superior a 4 (quatro) para curso de Mestrado (MINTER) e igual ou superior a 5 (cinco) para curso de Doutorado (DINTER) na última avaliação trienal realizada pela CAPES;

4.1.2 Ter condições de desenvolver o projeto sem comprometer o desempenho do curso oferecido regularmente em sua sede;

4.1.3 Demonstrar o comprometimento do programa em termos institucionais e não apenas de um grupo restrito de seus docentes, na promoção do curso;

4.1.4 Comprometer-se a imprimir, no desenvolvimento do curso de pós-graduação interinstitucional, nível igual de qualidade ao que caracteriza o curso regularmente oferecido em sua sede, submetendo a iniciativa aos mesmos controles e exigências acadêmicas;

4.1.5 Buscar adequar a orientação do curso oferecido aos propósitos de ampliar a competência técnica e científica da Instituição Receptora e Associada(s), para o cumprimento de seus projetos institucionais de formação de recursos humanos de alto nível e, em especial, de seus planos de qualificação institucional para o desenvolvimento da pós-graduação;

4.1.6 Realizar a seleção, matrícula e titulação dos alunos em conformidade com o regulamento do curso;

4.1.7 Fornecer, por intermédio do Coleta CAPES e do Cadastro de Discentes, as informações referentes aos alunos e atividades do curso, como parte das atividades regulares do programa de pós-graduação;

4.1.8 Promover o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas no projeto MINTER ou DINTER.

4.2 Quanto à Instituição Receptora:

4.2.1 Dispor dos recursos de infra-estrutura de ensino e pesquisa considerados indispensáveis à promoção do curso;

4.2.2 Responder pela garantia das condições financeiras e pelo apoio administrativo requerido para a oferta do curso;

4.2.3 Assegurar as condições de dedicação de seus docentes ao curso, seja na condição de alunos, co-orientadores ou co-participantes, consonante à programação contida na proposta aprovada pela CAPES;

4.2.4 Especificamente, cabe às Instituições Receptoras de curso em nível de Doutorado (DINTER):

a) contar com curso de mestrado reconhecido pelo MEC/CNE na mesma área, ou área afim, do curso a ser oferecido como DINTER, admitindo-se,

em caráter especial, a aprovação de proposta que não atenda a essa exigência, desde que seja constatada pela Comissão de Área a existência das condições necessárias para o adequado desenvolvimento do projeto, especialmente no que diz respeito às alíneas “b” e “c”;

b) contar com núcleo de pesquisa na área ou área afim, com nível de maturidade e número de integrantes adequados para assegurar aos alunos do curso a vivência acadêmica, o acompanhamento e o apoio de co-orientação, indispensáveis para o desenvolvimento de seus respectivos projetos de formação;

c) dispor dos recursos de infra-estrutura de ensino e pesquisa, considerados indispensáveis pela Instituição Promotora do curso no nível desejado;

4.2.5 Manter um rigoroso sistema de acompanhamento de desempenho acadêmico dos alunos, observando às normas estabelecidas e zelando pelo cumprimento das mesmas, bem como dos compromissos assumidos pelos alunos;

4.2.6 Apresentar relatório semestral à CAPES/SETEC sobre o desenvolvimento do curso e desempenho dos alunos;

4.2.7 Respeitar atentamente as normas, controles e condicionantes a respeito dos projetos MINTER e DINTER.

4.3 Quanto à Instituição Associada:

4.3.1 Assegurar as condições de dedicação de seus docentes ao curso, seja na condição de alunos, co-orientadores ou co-participantes, consonante à programação contida na proposta aprovada pela CAPES.

4.4 Quanto ao curso programado:

4.4.1 Ser aprovado pela CAPES/MEC antes de seu início;

4.4.2 Submeter-se ao mesmo regimento, normas e controles do curso regularmente oferecido na sede da Instituição Promotora, preservando o mesmo nível de qualidade da formação por ele assegurada;

4.4.3 Apresentar áreas de concentração compatíveis com a vocação e perspectivas de desenvolvimento da Instituição Receptora;

4.4.4 Ter caráter temporário, sendo sua oferta restrita ao período necessário à capacitação de um grupo ou turma de alunos no nível de pós-graduação pretendido;

4.4.5 Destinar-se a um grupo ou turma de no mínimo 15 (quinze) alunos e no máximo 25 (vinte e cinco) alunos para curso MINTER;

4.4.6 Destinar-se a um grupo ou turma de no máximo 20 (vinte) alunos para curso DINTER;

4.4.7 Ter a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para MINTER e de 48 (quarenta e oito) meses para DINTER;

4.4.8 Assegurar aos alunos, durante os períodos compreendidos entre os módulos do curso, atividades de estudo e pesquisa e contatos regulares com os

professores encarregados das atividades de acompanhamento, orientação e co-orientação;

4.4.9 Especificar cronograma detalhado das atividades a serem desenvolvidas;

4.4.10 Contar com plano acadêmico que:

4.4.10.1 No caso de curso MINTER:

a) exija mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;

b) exija realização de estágio obrigatório dos alunos junto ao Programa Promotor, com duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 6 (seis) meses contínuos, a ser cumprido em regime de tempo integral.

4.4.10.2 No caso de curso DINTER:

a) exija mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;

b) exija realização de estágio obrigatório dos alunos junto ao Programa Promotor, e/ou projeto equivalente de *Doutorado Sanduíche*, com duração mínima de 9 (nove) meses e máxima de 12 (doze) meses tendo, no caso desse ser fracionado, um dos períodos por ele compreendido com a duração mínima de 4 (quatro) meses contínuos.

4.5 Quanto aos alunos do curso:

4.5.1 Pertencer ao quadro efetivo de docentes e técnicos administrativos estáveis, ou seja, que não estejam em estágio probatório, de instituições beneficiárias do projeto, Receptora e/ou Associada(s);

4.5.2 Ter atuação acadêmica e profissional diretamente relacionada com a área do curso oferecido;

4.5.3 Ser selecionado pela Instituição Promotora para a realização do curso;

4.5.4 Assumir os compromissos de cumprir as normas referentes à realização do curso e apresentar desempenho acadêmico satisfatório e compatível com as exigências do mesmo;

4.5.5 Ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes.

5. DO ROTEIRO DESCRITIVO DO PROJETO

5.1 O projeto detalhado do curso de pós-graduação *stricto sensu* interinstitucional deve ser elaborado, em conjunto, pelas Instituições Promotora e Receptora. A proposta deve ser enviada a CAPES, sendo uma cópia para a Diretoria de Avaliação – DAV e outra cópia para a Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB e deverá conter as seguintes especificações:

a) Identificação das instituições participantes: Promotora, Receptora e Associada(s), informando nome, endereço postal completo e *e-mail* para contato;

b) Identificação do projeto: (i) nome do curso; (ii) área(s) de concentração oferecida(s); (iii) número de alunos; (iv) perfil da demanda a ser atendida; (v) previsão de início e término do curso;

c) Coordenação acadêmica do projeto: nome, cargo, endereço institucional (endereço postal, telefone e *e-mail*) do Coordenador do projeto que, obrigatoriamente, deve ser um docente do Programa Promotor;

d) Coordenação operacional do projeto: nome, cargo e endereço institucional (endereço postal, telefone e *e-mail*) do Coordenador Operacional do projeto que, obrigatoriamente, deve ser um docente da Instituição Receptora;

e) Justificativa, relevância e impacto do projeto: apresentar os pontos básicos do Plano de Desenvolvimento, Plano de Qualificação e Projeto de transformação em Instituto Federal das Instituições Receptoras e Associadas, da situação da área atendida, destacando a importância das áreas de concentração a serem oferecidas e a vinculação de tais áreas às linhas de pesquisa a serem desenvolvidas; especificar o impacto ou desdobramentos previstos para o projeto, em termos institucionais e regionais; apresentar a justificativa para a escolha do Programa Promotor, indicando a existência de formas de intercâmbio regular entre as instituições envolvidas;

f) Indicação de alunos: especificar os critérios e processos a serem adotados na indicação dos alunos a serem selecionados pelo Programa Promotor;

g) Plano acadêmico do curso: (i) objetivos e metas; (ii) linhas de pesquisa a serem desenvolvidas e sua adequação às necessidades das instituições e região beneficiárias; (iii) créditos do curso; (iv) estrutura básica da programação, com especificação da forma e frequência da presença de docentes do Programa Promotor junto à Instituição Receptora; (v) elenco, ementas e carga horária das disciplinas; (vi) número de alunos; (vii) critérios e sistemática de seleção dos alunos; (viii) ações voltadas para a minimização dos riscos de *endogenia* na formação dos doutores;

h) Orientação dos alunos: (i) apresentação do planejamento básico de como serão efetuadas as atividades de orientação, com descrição objetiva das relações entre orientador e orientando; (ii) relação e síntese dos currículos dos professores, vinculados à Receptora e/ou Associada(s), que deverão atuar como orientadores ou co-orientadores de alunos do curso.

i) Co-orientação: indicar os nomes e manter no CNPq o currículo *Lattes* atualizado dos docentes Doutores da Instituição Receptora e/ou Associada, que deverão atuar na co-orientação dos alunos.

j) Acompanhamento e avaliação: indicar as estratégias de acompanhamento e avaliação de desempenho dos alunos e do projeto como um todo.

k) Capacidade instalada: caracterizar os componentes de infra-estrutura que serão assegurados pela Instituição Receptora ao desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa relacionadas à oferta do curso, especificando os já disponíveis e aqueles que deverão ser adquiridos, incluindo apreciação geral do Programa Promotor sobre a garantia das condições indispensáveis para a execução do projeto.

l) Cronograma de atividades: estabelecer o cronograma físico de execução das diferentes etapas do projeto.

m) Financiamento da execução do projeto: indicar, por meio do preenchimento do formulário Cronograma de Execução Financeira, constante do anexo I, deste Edital, as despesas necessárias ao desenvolvimento do projeto.

n) Justificativa do auxílio financeiro solicitado: todos os itens solicitados para o financiamento deverão ser detalhados e justificados.

o) Quadro de Ofertas de cursos atuais e quadro de ofertas de cursos pretendidas: anexar, para as instituições receptoras e associadas, quadro-resumo contendo as ofertas de cursos atuais e pretendidas para os próximos cinco anos, nos níveis técnico, superior e de pós-graduação, relacionadas ao MINTER ou DINTER proposto.

5.2 O documento deverá indicar o local e data de elaboração e conter as assinaturas, como responsáveis, dos Coordenadores do projeto e dos respectivos Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa (ou cargo equivalente na Rede) das instituições envolvidas.

5.3 O preenchimento preciso e cuidadoso do roteiro supra é condição fundamental à orientação dos processos de análise, recomendação e julgamento do projeto.

5.4 Deve ser indicado no Item “Justificativa, relevância e impacto do projeto” o endereço na página da instituição Receptora e/ou Associada (internet), no qual estarão disponibilizados os documentos: Plano de Desenvolvimento Institucional, Plano de Qualificação Institucional e Projeto de Transformação em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para a avaliação da proposta de curso

6.1.1 A primeira via da proposta de Projeto MINTER ou DINTER deverá ser encaminhada para a Diretoria de Avaliação – DAV/CAPES pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação da IES Promotora, contendo as informações e documentos abaixo especificados:

a) No início (1ª linha) deverá constar a frase “PROPOSTA DE PROJETO MINTER (OU DINTER) APRESENTADA EM ATENDIMENTO AO EDITAL 01/2008 – CAPES/SETEC”

b) mensagem de encaminhamento informando tratar-se de pedido de avaliação pela CAPES de Projeto MINTER ou DINTER, especificando o nome do curso, do Programa Promotor, da IES a que este se vincula, e da Instituição Receptora;

c) documento assinado conjuntamente pelo Coordenador do Programa Promotor e Pró-Reitor da Instituição Promotora, expressando o engajamento formal do programa e da IES com o desenvolvimento do Projeto MINTER ou DINTER;

d) documento assinado conjuntamente pelo Diretor Geral e pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da Instituição Receptora (ou cargo equivalente na Rede), com apresentação dos pontos básicos do plano de desenvolvimento da Instituição Receptora e Associadas e apreciação sintética sobre a relevância e impacto institucional e regional da iniciativa. Endereço da instituição e nome, endereço, telefone e *e-mail* do Diretor Geral;

e) projeto do curso MINTER ou DINTER, com as especificações determinadas pelos itens 4 e 5.

6.1.2 O encaminhamento da primeira via da proposta de Projeto MINTER ou DINTER descrito no item 6.1.1 proceder-se-á por meio eletrônico, pelo Capes/Net, de acordo com as seguintes instruções:

a) acessar o sítio da Capes: <http://www.capes.gov.br>;

b) selecionar a opção: Avaliação;

c) selecionar a opção: Projeto Minter ou Dinter;

d) no item Encaminhamento de Proposta de Projeto Dinter ou Minter, clicar no campo Envio de Proposta;

e) digitar o código da IES e a senha da Pró-Reitoria.

6.1.3 Toda a documentação relativa às propostas não aprovadas pela CAPES ficará à disposição dos requerentes, para retirada, por um prazo de 90 (noventa) dias contados da data de divulgação dos resultados. Ao final desse período a documentação será eliminada.

6.1.4 A CAPES estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a complementação da documentação constante deste Edital, contado a partir da postagem da correspondência ou envio de correio eletrônico.

6.1.5 Após esta etapa, não serão aceitos, sob hipótese alguma, a anexação ou substituição de quaisquer documentos no encaminhamento da proposta, salvo alterações de dados cadastrais.

6.2 Para o Financiamento

6.2.1 A segunda via da proposta deverá ser impressa e encaminhada à Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB/CAPES, para efeito de solicitação de financiamento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZOS

7.1 Para este Edital disponibilizar-se-ão recursos no valor global de até R\$ 7.200.000,00 (sete milhões, duzentos mil reais) oriundos do orçamento da SETEC, a serem repassados mediante descentralização orçamentária à CAPES. Para o exercício orçamentário/financeiro de 2008 disponibilizar-se-ão recursos no valor global de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais) para apoio às propostas aprovadas.

7.2 Deverão ser apoiados até 8 (oito) projetos MINTER e até 8 (oito) projetos DINTER.

7.3 Os projetos poderão ter os seguintes valores máximos, de acordo com a modalidade:

- a) Projetos MINTER: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto;
- b) Projetos DINTER: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano e até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por projeto.

7.4 Os prazos máximos de execução dos projetos, improrrogáveis e contados a partir da data de sua contratação, de acordo com a modalidade, são os seguintes:

- a) Projetos MINTER: até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Projetos DINTER: até 48 (quarenta e oito) meses.

7.5 Não serão financiados projetos que tenham recebido recursos/apoio financeiro de outros programas ou agências.

8. DO FINANCIAMENTO

8.1 Itens Financiáveis:

O Projeto apresentado poderá financiar despesas de custeio essenciais ao atendimento das finalidades relacionadas e cujos valores constam dos anexos II e III, deste Edital:

8.1.1 Bolsa de Estudo no País, com prazo de implementação e duração vinculado à vigência do projeto, que não poderão ultrapassar os prazos fixados às seguintes modalidades:

- 8.1.1.1** Mestrado (Estágio no Programa Promotor): de 4 a 6 meses;
- 8.1.1.2** Doutorado Sanduíche (Estágio no Programa Promotor): de 9 a 12 meses;
- 8.1.1.3** Professor Visitante no País:

- a) quando as atividades do professor visitante durarem até 10 (dez) dias, serão pagas diárias nos valores estabelecidos, para a classe, conforme legislação federal. Quando as atividades durarem de 11 (onze) a 15 (quinze) dias, este fará jus à metade do valor da bolsa; se o período for superior a 15 (quinze) dias, receberá o valor da bolsa de pós-doutorado integral;

8.1.2 Passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudos e de pesquisa e docência;

8.1.3 Diárias para missões de pesquisa e docência, aos docentes e discentes envolvidos diretamente no projeto;

8.1.4 Recursos de custeio para desenvolvimento das atividades do projeto;

8.1.5 Auxílio transporte para atender ao deslocamento rodoviário interestadual, intermunicipal e fluvial de ida e volta, quando este se fizer necessário.

8.2 Itens não financiáveis

São vedadas despesas no âmbito do DINTER e MINTER com as seguintes destinações:

8.2.1 Pagamento regular a pessoa física de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza celetista;

8.2.2 Pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e/ou administrativo (secretária, office boy, estagiário);

8.2.3 Pagamento de contas de luz, água, telefone, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições promotoras e receptoras, consideradas como contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto/programa;

8.2.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5151, de 22/04/2004;

8.2.5 Aquisição de equipamentos e material permanente;

8.2.6 Pagamento a título de coordenação/administração do projeto;

8.2.7 Pró-labore;

8.2.8 Auxílio tese;

8.2.9 Despesas com festas, recepções e/ou coffee break, aluguel de espaço para eventos, aluguel de automóvel;

8.2.10 Participação em eventos, congressos, conferências, seminários, entre outras;

8.2.11 Combustível para veículo automotor, de natureza particular/privada;

8.2.12 Gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 A pré-qualificação, a avaliação de mérito e a aprovação das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por meio:

9.1.1 Da Diretoria de Avaliação da CAPES, que fará a análise do mérito técnico/científico da proposta de acordo com as normas e exigências estabelecidas na **Portaria CAPES nº 067, de 14/09/2005**. A avaliação da proposta é de caráter eliminatório;

9.1.2 Da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, que fará a pré-qualificação das propostas, bem como a análise técnico-financeira conforme os itens;

a) Elegibilidade das Instituições, conforme itens 3.2.2 e 3.2.3;

- b) Preenchimento completo do formulário “Cronograma de Execução Financeira”, segundo as instruções do Anexo I;
- c) Atendimento aos objetivos do edital.

9.1.3 De um Comitê de Assessoramento, integrado por representantes da CAPES, da SETEC, e de avaliadores *ad-hoc*.

9.1.3.1 O Comitê de Assessoramento procederá à recomendação de prioridade e relevância, considerando:

- a) O atendimento dos objetivos apontados no item 2 deste Edital;
- b) A diminuição das assimetrias existentes no desenvolvimento das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT);
- c) A relevância do projeto para a expansão e consolidação das atividades de pesquisa e de pós-graduação no âmbito da RFEPT;
- d) A contribuição para a execução do PDI, PQI e Projeto de transformação em Institutos Federais das instituições Receptoras e Associadas
- e) A adequação do orçamento solicitado.

10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada pela CAPES e pela SETEC, em suas páginas na *Internet*, bem como por intermédio de publicação de extrato no Diário Oficial da União – DOU.

10.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência oficial, preservada a identificação dos pareceristas.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

11.1 O Coordenador Operacional do projeto selecionado receberá ofício da CAPES com as orientações para a implementação do projeto, o preenchimento do formulário SAUX e a abertura de conta especial, no Banco do Brasil.

11.2 A existência de alguma inadimplência do Coordenador Operacional do projeto (da Instituição Receptora) com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação e implementação do projeto.

12. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS

12.1 Execução acadêmica: os projetos serão objetos de atividades especiais de acompanhamento e avaliação pela CAPES, além daquelas correspondentes ao

sistema regular de avaliação dos programas de pós-graduação. Para atender a esse tipo de necessidade, o Programa Promotor deverá fornecer, por intermédio do Coleta CAPES, as informações sobre as atividades realizadas durante a execução do projeto.

12.2 Execução físico-financeira: a CAPES e a SETEC/MEC acompanharão a execução físico-financeira dos projetos por meio da análise da Prestação de Contas Anual e do Relatório Técnico Científico a serem encaminhados pelo Coordenador Operacional:

- a) Relatório Técnico Científico: com periodicidade trimestral, deverá conter as etapas e fases de desenvolvimento do projeto e deverá ser encaminhado à Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes – CQD/CAPES;
- b) Prestação de Contas Anual: deverá estar de acordo com as normas da CAPES e com a legislação vigente e deverá ser encaminhada à Coordenação de Cadastro, Publicação e Prestação de Contas – CPCC/CAPES;

12.3 Se for detectada, na análise da prestação de contas, ou a qualquer tempo, a realização de despesas fora dos Itens Financiáveis, a prestação de contas não será aprovada pela CAPES, podendo ser solicitada a devolução dos recursos, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.4 A CAPES e a SETEC reservam-se o direito de, durante a execução do projeto MINTER ou DINTER, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o processo de Avaliação e Acompanhamento dos projetos.

13. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	04/08/2008
Recebimento das propostas	Até 12/09/2008
Avaliação do mérito técnico-científico das propostas pela DAV/CAPES	Até 31/10/2008
Divulgação dos resultados da avaliação	Até 28/11/2008
Prazo para a apresentação de recurso por parte das instituições quanto ao financiamento	Até 05/12/2008

14. ENDEREÇO PARA O ENVIO DA PROPOSTA IMPRESSA

Ministério da Educação
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB
Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes – CQD
Anexos I e II – 2º andar sala 206
CEP: 70359-970-Brasília-DF

Proposta conforme o Edital 01/2008 – CAPES/SETEC

15. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

15.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela SETEC e pela CAPES.

15.2 O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/1997, de 15 de janeiro de 1997, no que couber e pelas normas internas da CAPES e da SETEC.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente

Brasília, de junho 2008.

ANEXOS AO EDITAL 001/2008 MINTER E DINTER - CAPES/SETEC

ANEXO I – FORMULÁRIO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

A) Modelo a ser utilizado para a solicitação do financiamento

ANO/SEM	ITEM DE DESPESA	AÇÃO / ATIVIDADE	QTDE.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2008/1º SEM.	Bolsa (Mestrado ou Doutorado)					
	Bolsa de Professor Visitante					
	Passagens					
	Diárias					
	Material de Consumo					
	Serviço de Terceiros (Pessoa Física)					
	Serviço de Terceiros (pessoa Jurídica)					
	Auxílio Transporte					
	Sub-Total					
2008/2º SEM.	Bolsa (Mestrado ou Doutorado)					
	Bolsa de Professor Visitante					
	Passagens					
	Diárias					
	Material de Consumo					
	Serviço de Terceiros (Pessoa Física)					
	Serviço de Terceiros (pessoa Jurídica)					
	Auxílio Transporte					
	Sub-Total					
Total Geral						

B) DETALHAMENTO/JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS

Bolsas – Nomes dos beneficiários, período de início e término da bolsa (mês e ano).

Passagens – Nomes dos beneficiários, local, período e atividade a ser desenvolvida.

Diárias – Nomes dos beneficiários, local, período e atividade a ser desenvolvida.

Material de consumo – Onde serão utilizados

Serviços de Terceiros – Onde e qual serviço será prestado

Auxílio Transporte – Nomes dos beneficiários, local, período e atividade a ser desenvolvida.

ANEXO II - VALORES DE BOLSAS (Conforme Portaria nº. 80, de 16 de junho de 2008)

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Bolsa Mestrado	1.200,00
Bolsa Doutorado	1.800,00
Bolsa Professor Visitante (Pós-Doutorado)	3.300,00

ANEXO III - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS
 (Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007)
DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO
 (Art. 58 da Lei nº 8.112/90, Art. 16 da Lei nº 8.216/91 e Art. 15 da Lei nº 8.270/91)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA BÁSICA	DIÁRIA COM 90% BRASÍLIA/DF MANAUS/AM	DIÁRIA COM 80% SÃO PAULO/SP RIO DE JANEIRO/RJ RECIFE/PE BELO HORIZONTE/MG PORTO ALEGRE/RS BELÉM/PA FORTALEZA/CE SALVADOR/BA	DIÁRIA COM 70% DEMAIS CAPITAIS	DIÁRIA COM 50% DEMAIS CIDADES
A – Cargos em Comissão de Natureza DAS-6 CD-1	98,86	187,83	177,94	168,06	148,29
B – Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2, Funções de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-3 e DAS-4, CD-3 e CD-4.	82,47	156,69	148,44	140,19	123,70
C – Funções de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-1 e DAS-2, Cargos de Nível Superior.	68,72	130,56	123,69	116,82	103,08
D – Funções Gratificadas e Gratificações de Representação, Cargos Nível Médio e de Nível Auxiliar.	57,28	108,83	103,10	97,37	85,92
Indenização de deslocamento, conforme Art. 9º do Decreto 343/91.		54,97	54,97	54,97	54,97